



Ofício nº 022/2022 - Setor de Licitações

Marmeleiro, 18 de maio de 2022.

A empresa NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS, inscrita nº CNPJ nº 23.282.729/0001-01.

Resposta: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 043/2022 - Processo Administrativo nº 066/2022

Considerando a impugnação apresentada pelo NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS, inscrita nº CNPJ nº 23.282.729/0001-01, protocolada sob o nº 71273.

Considerando que a mesma apresenta impugnação ao edital alegando objetivar a retificação do item 10.5.4.3 a fim de excluir exigências de responsáveis técnicos: engenheiro de segurança do trabalho e arquiteto e urbanista como requisito indispensável de regularidade técnica. Contesta as exigências insculpidas nos itens 10.5.4.3 e 10.5.4.5 do Edital alegando que as solicitações não tem fundamentação técnica ou legal, uma vez que os Planos Municipais de Arborização Urbano do Estado do Paraná são avaliados e deliberados pelo Ministério Público do Estado do Paraná e dispõe que o responsável técnico para elaboração do Plano deverá ser um profissional com habilitação específica para tanto, conforme as atribuições designadas por seu conselho de classe (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo e biólogo, de acordo com as atribuições profissionais previstas pela Lei nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 e Conselho Federal de Engenharia E agronomia , bem como pela Lei nº 6.684/79 e Resolução 227/10 do Conselho Federal de Biologia). Adez que as exigências ferem o princípio da isonomia no processo licitatório.

Considerando o Ofício nº 04/2022 do Departamento de Administração e Planejamento, do qual entende necessária readequação do Edital, no Item 10.5.4.3.1.

Considerando o Parecer Jurídico nº 202/2022, do qual entende que, pelas exigências apresentadas, não há frustração ao caráter competitivo do certame, vez que é possível para todas as licitantes cumprirem com os requisitos impostos no Edital, manifestado pelo indeferimento da Impugnação apresentada.

Considerando o Parecer Jurídico nº 202/2022 e Ofício nº 04/2022, da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, a Pregoeira e equipe de apoio decidem por readequar o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2022 – Processo Administrativo nº 066/2022, para assim estar marcando nova data para abertura do processo.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e elevada consideração.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira